***LEI Nº 3693, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.***

Dispõe sobre a participação do Município de Formiga na Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a filiar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, visando atender as seguintes finalidades:

 I - incentivar o turismo Municipal através de resoluções conjuntas, de assuntos comuns e regionais;

 II - participar do planejamento e da execução de programas ou projetos de desenvolvimento sócio econômico da região abrangida pela Associação;

 III - firmar com a Associação do Circuito Turístico, contratos e convênios que objetivem promover, elaborar e coordenar um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável em nosso Município.

 **Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguinte discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.10 | Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento |  |
| 2369523022.266 | Contribuição à Associação do Circuito Turístico |  |
| 335041 | Contribuição à Associação do Circuito Turístico | 3.000,00 |
|  | **Total...............................................................................................** | **3.000,00** |

 **Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano plurianual para o período 2002/2005, dentro do programa “Promoção do Desenvolvimento do Turismo”, a ação “Contribuição à Associação do Circuito Turístico”.

 **Art. 3º** Para atender às despesas de que trata o art. 2º fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.10 | Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento |  |
| 0412204012.031 | Manutenção dos Serviços da Secretaria |  |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado............................................ | 3.000,00 |
|  | **Total...............................................................................................** | **3.000,00** |

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de setembro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete